



**INFÂNCIA BRASILEIRA POBRE E DIREITOS HUMANOS:  
DEBATES SOBRE O ARTIGO 20  
DA CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA (1976 – 1990).**

Bárbara Coelho de Carvalho<sup>1</sup>, Silvia Maria Fávero Arend<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de História FAED/UDESC - bolsista PROBIC/UDESC

<sup>2</sup> Orientadora, Departamento de História FAED/UDESC – smfarend@gmail.com

Palavras-chave: Infância. Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas.

Em 17 de janeiro de 1978, o representante permanente da Polônia junto ao Escritório das Nações Unidas, em Genebra, Eugeniusz Wyzner, enviou uma carta ao Diretor da Divisão de Direitos Humanos, solicitando a inclusão do tema “A questão da convenção sobre os direitos da criança” na agenda da organização da 34<sup>a</sup> sessão da Comissão de Direitos Humanos. A partir desta, a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu um longo debate com o objetivo de produzir um documento pautado no ideário dos direitos humanos para a população infantojuvenil, com mais efetividade do que as declarações que o precederam. Os “ecos” desses debates realizados no campo jurídico internacional chegavam até a sociedade brasileira por meio de diferentes formas. O setor da ONU conhecido como Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) enviava seus representantes para atuar no Brasil junto às instituições públicas e/ou privadas, bem como difundia na imprensa um discurso sobre os problemas enfrentados pela infância considerada carente e infratora do país. A relevância desta pesquisa justifica-se tendo em vista que uma parcela significativa dos resultados dos mencionados debates, ocorridos em nível nacional e internacional, foi incorporada à legislação federal produzida para a infância no período da redemocratização brasileira. Compreende-se que, em razão dos constantes desafios sociais e posicionamentos políticos ao ideário dos direitos humanos, a implementação dos temas abordados pelo documento a ser analisado é instável, encontrando, inclusive, barreiras nas disposições da Constituição Federal de 1988.

Analisa-se nessa investigação o documento produzido pela Organização Governamental *Save the Children* acerca da Convenção sobre os Direitos da Criança, denominado *Legislative History of the Convention on the Rights of the Child*, que contém cerca de 900 páginas. Esse extenso documento descreve os debates ocorridos entre os anos de 1978 e 1989, por meio dos corpos diplomáticos das nações que compunham o Conselho de Direitos Humanos da ONU, organizações não governamentais e outras instituições de caráter internacional, como a Organização Internacional do Trabalho, e versam sobre os temas que deram origem à redação final da Convenção sobre os Direitos da Criança. É importante observar que o Brasil era um dos

países membros do Conselho de Direitos Humanos da ONU no período, sendo uma das “vozes” desse debate.

A versão final do texto da Convenção sobre os Direitos da Criança é subdividida em quatro partes: Preâmbulo, Parte I, Parte II e Parte III que totalizam 54 Artigos. Na Parte I e na Parte II se encontram os Artigos que procuram construir do ponto de vista jurídico a denominada “criança universal”. Essa é uma pesquisa cujo cronograma está em andamento. Até o presente momento da investigação foram traduzidos e analisados os textos relativos aos Artigos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 19, 20, 21, 28, 29, 32, 37 e 40. Os procedimentos metodológicos adotados nessa investigação em relação à construção discursiva dos referidos artigos são os seguintes: 1) identificação das matérias jurídicas em debate; 2) análise das temáticas enunciadas pelos distintos atores sociais sob a perspectiva proposta por Michel Foucault em relação ao discurso; 3) cotejamento entre a redação inicial da legislação proposta pelo governo da Polônia em 1978 e o resultado final expresso na normativa internacional aprovada pela ONU em 1989. Do ponto de vista dos referenciais teóricos, esta investigação é tributária dos estudos da História da Infância e Juventude e da História do Direito sob o enfoque transnacional.

Essa comunicação aborda apenas uma parte dos resultados da pesquisa, ou seja, os debates ocorridos sobre o Artigo 20. O referido artigo tem como tema os encaminhamentos que deveriam ser tomados em relação as crianças e jovens “sem família” temporária ou definitivamente. O tema do Artigo 20, na sociedade ocidental, tem sido objeto de discussões desde a emergência do estado nacional no início do século XIX. A partir desse processo histórico, por intermédio das ações relativas a biopolítica, se buscou garantir a que a população infantojuvenil dos diferentes grupos sociais galgasse a vida adulta. O debate realizado ao longo dos anos caminhou em três sentidos principais: 1) os Estados eram os entes que deveriam garantir proteção e assistência as crianças e jovens “sem família” temporária ou definitivamente; 2) as política sociais adotadas para crianças e jovens “sem família” deveriam ser as seguintes: colocação familiar através do instituto jurídico da guarda, adoção nacional e/ou internacional e o Kafalah do direito islâmico e a institucionalização; 3) a “nova” família ou instituição deveria garantir a educação escolar. Os corpos diplomáticos da Austrália e Dinamarca defenderam que a institucionalização deveria ser utilizada somente em último caso, ou seja, quando as demais ações não dessem resultados. Um conjunto de Organizações Não Governamentais, por sua vez, emitiu um discurso sobre a importância das políticas sociais que procurassem garantir que as crianças e jovens em risco social pudessem permanecer junto de suas famílias consanguíneas. O corpo diplomático da Índia ponderou sobre o “polêmico” tema do auxílio financeiro que poderia ser pago as famílias acolhedoras. Por fim, o corpo diplomático da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) defendeu que nessa questão os interesses da crianças e jovens deveriam prevalecer frente aos dos adultos e/os Estados. A proposição da URSS gerou grande polêmica, mas foi acatada com algumas restrições.

Os resultados parciais da pesquisa foram já divulgados em um artigo científico e anais de eventos, assim como apresentados pelo bolsista de iniciação científica em eventos de caráter regional.